

Processo n.: @REC 21/00548080

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 255/2021, exarado no Processo n. @REP-17/00673430

Interessado: Luciano José Buligon

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 123/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame proposto pelo Sr. Luciano José Buligon, com amparo no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n.255/2021, proferido na Sessão Ordinária de 02/06/2021, nos autos do Processo n. @REP-17/00673430, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. De ofício, com fundamento no art. 308 da Resolução n. TC-06/2001 c/c art. 494, I, do Código de Processo Civil, retificar erro material contido no item 1 do Acórdão recorrido, a fim de que conste:

“1. Considerar irregulares, com fundamento no art. 36, § 2º, ‘a’, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos administrativos relativos ao repasse da contribuição patronal previdenciária da Prefeitura de Chapecó para o SIMPREVI nos anos de 2014 a 2016.”

3. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Luciano José Buligon, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao responsável pelo Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 16/2023

Data da Sessão: 10/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC